

Lei nº 1241, de 18 de maio de 1962.

Abre um crédito extraordinário de Cr\$ 261.624,00 e dá outras providências.

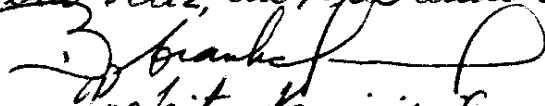
A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito extraordinário na importância de Cr\$ 261.624,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), destinado à despesas com a execução dos serviços mais urgentes na estrada Porto-Feliz-Sorocaba, sob a orientação e fiscalização do U. E. R..

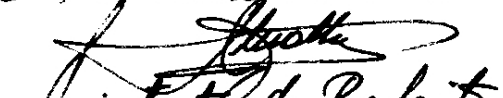
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da quota do Rincilio Rodoviário Estadual, correspondente ao exercício (saldo) de 1961, de acordo com a Resolução nº 6.309 do CSR, de 10-1-62, constante de fls. 12 e aprovada às fls. 13 pelos Excmos. Srs. Secretário da Viação e Governador do Estado, bem como, despacho do Sr. Diretor Geral às fls. 14, nos autos nº 55.330/DER/1954 - Cr\$ 61.624,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) e verba de "Obras Inadiáveis da Rede Municipal", de acordo com a Resolução nº 6.309 do CSR, de 10-1-62, constante de fls. 12 e aprovada às fls. 13 pelos Excmos. Srs. Secretário da Viação e Governador do Estado, bem como, despacho do Sr. Diretor Geral às fls. 14, nos autos nº 55.330/DER/1954 - Cr\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de maio de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de maio de 1962.


Adjunto do Prefeito.